



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO  
Processo n.º 75 folhas 09  
assinatura

*mg*

**PROJETO BÁSICO**

**1-DA APRESENTAÇÃO**

- 1.1 O Projeto Básico em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente com fundamento no art. 25 inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

**2-DO OBJETO**

- 2.1- Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço de locação de sistemas de informática automatizado para administração Pública, atendendo a Legislação específica.

**3- DA JUSTIFICATIVA**

- 3.1 Trata-se a presente de justificativa para a contratação de pessoa jurídica, na forma, para prestar serviços técnicos especializados de manter o núcleo sistêmico do legislativo municipal, com inexigibilidade de licitação, tendo em vista a notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados. (Siafic)

**4- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Serv	12	LICENÇA DE USO NÃO EXCLUSIVA COM MANUTENÇÃO TÉCNICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE: ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONTABILIDADE PÚBLICA/TESOURARIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/ FOLHA DE PAGAMENTO - RH, ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL, ALMOXARIFADO, FROTA, SISTEMA ATENDIMENTO, E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, COM MANUTENÇÕES E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. ATENDENDO AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**5- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 5.1 O Objeto deste projeto básico, deverá ser executado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a retirada da nota de empenho, no setor de patrimônio deste legislativo, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, na Avenida São Paulo nº 4669, bairro três poderes, Alvorada do Oeste/RO, CEP 76.930-000

**6- DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO**

- 6.1 Com base na proposta, e contrato que mantemos com a empresa, o valor para o objeto R\$ 7.435,00 (sete mil quatrocentos e trinta e cinco reais) por mês, totalizando R\$89.220,00(Oitenta e nove mil duzentos e vinte reais).

**7- DA FONTE DE RECURSOS**

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30- Materiais de consumo

**8- DO PAGAMENTO:**

8.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal e/ou faturas, juntamente com as devidas certidões negativas de débitos. Não serão efetuados quaisquer pagamento enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas á contratada.

8.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### **9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 A Empresa vencedora se obrigará a realizar a entrega, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

1. Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
2. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação a prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
3. Obrigar-se a substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

### **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. 3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste projeto básico, edital e contrato quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e ampla defesa conforme previsto em lei.

### **11- DAS SANÇÕES**

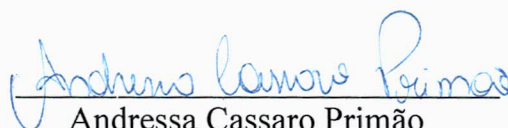
11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93

### **12- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

12.1 A empresa vencedora deve submeter-se integralmente as exigências deste projeto básico;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Alvorada do Oeste/RO, 21 de Março de 2023.



Andressa Cassaro Primão  
Diretor Adm/Financeiro



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Câmara Municipal de Alvorada do Oeste - RO

Processo nº 75 folhas 06

*msj*

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA  
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Versa o presente sobre a necessidade de abertura de processo administrativo com fito a subsidiar contratação de sistemas com fito a atender as determinações relacionadas a integração do SIAFIC.

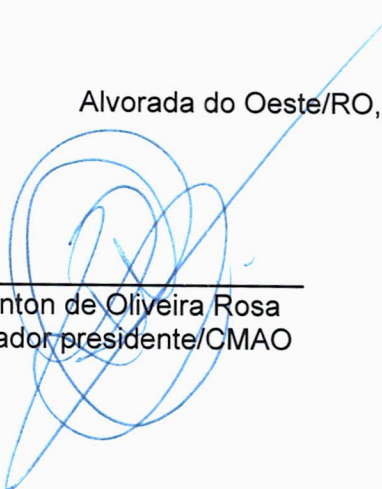
Neste sentido a Administração Municipal que é órgão gestor conforme estabelece a legislação pertinente, possui a política de gerenciamento, e definições das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança das informações aplicadas aos demais entes locais.

Conforme plano municipal de ação do SIAFIC em Abril os sistemas já devem estar passando por testes de integração de suas respectivas estruturas, sendo assim, o legislativo municipal tem um curto espaço de tempo para realizar a implantação, migração e capacitação de sua equipe para operacionalizar em outra plataforma, a constar que o legislativo atualmente possui sistemas de gestão distintos do executivo.

Desta forma, conforme proposta da empresa SISPEL Sistemas Integrados de Software LTDA, que demonstra não apenas técnicas e condições, mas vantajosidade a constar que realizará a manutenção do mesmo valor hoje dispensado nesta atividade, cabe urgente a tomada de decisão para a contratação por inexigibilidade, a constar que é a única prestadora do referido serviço no âmbito do executivo municipal, e tendo a obrigatoriedade de ser um único sistema, não teria qualquer viabilidade para abertura de processo licitatório.

Desta forma a considerar a urgência, relevância e necessidade na condição de ordenador de despesas, **autorizo** a CPL a abertura de processo atendendo a todas as formalidades legais para a referida contratação.

Alvorada do Oeste/RO, 21 de Março de 2023.

  
Uelinton de Oliveira Rosa  
Vereador presidente/CMAO